



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 19 de junho de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO MARCOS AURÉLIO	SIAPE 1783826
---	--------------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2015, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de vidraria de laboratório (béqueres, erlenmeyer, frascos e bastões), para atendimento das demandas das unidades acadêmicas da UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.022766/2015-51.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário de Brasília, de 06 de julho de 2015**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2.252, de 25 de maio de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973; Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014*, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de vidraria de laboratório (béqueres, erlenmeyer, frascos e bastões), para atendimento das demandas das unidades acadêmicas da UFPE, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

1.3. Os produtos classificados pela Anvisa como “Produtos para saúde” deverão estar devidamente os registrados, conforme determinação da RDC Anvisa nº 185, de 22 de outubro de 2001.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á o prosseguimento no certame;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11.**

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o item que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória de seu enquadramento refletido no

Sistema (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

6.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.12.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

7.2.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

7.2.2.1. Certificado(s) válido(s) para o(s) produto(s) classificado(s) pelo INMETRO como “Produtos com Certificação Compulsória”, conforme lista disponível no sítio <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/prodCompulsorios.asp> (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);

7.2.2.1.1. A comprovação da certificação se dará através consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>;

7.2.2.2. Registro(s) para o(s) produto(s) classificado(s) pela ANVISA como “Produtos para Saúde”, nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001;

7.2.2.2.1. A comprovação do registro se dará através da consulta ao sítio <http://portal.anvisa.gov.br>;

7.2.2.3. Caso a comprovação da certificação referida nos **subitens 7.2.2.1.1 e 7.2.2.2.1** não seja possível com as informações fornecidas pela licitante, será solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em **até 24 (vinte e quatro) horas** da data de solicitação;

7.2.3. O licitante deverá enviar, *quando solicitado*, em até **48 (quarenta e oito) horas** da data de solicitação: catálogo ilustrado, manual, folheto, ficha técnica, portfólio ou qualquer documento semelhante, que possibilite verificar a adequação às exigências do Edital e a proposta;

7.2.3.1. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico;

7.2.3.2. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil;

7.2.4. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

7.2.4.1. A amostra, **quando solicitada**, deverá ser entregue no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do pedido do pregoeiro na DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS da Diretoria de Logística da Pró-reitoria de Gestão Administrativa, localizada no endereço: Avenida da Arquitetura S/N – Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740 – 550;

7.2.4.2. A correspondência que contém a amostra deverá estar identificada com a Razão Social da licitante e número do pregão eletrônico. Internamente, todos os produtos deverão ser identificados individualmente com respectivo número do item;

7.2.4.3. A licitante vencedora poderá, a seu critério, deduzir a amostra entregue da quantidade total a ser fornecida na primeira entrega ou retirá-la no **prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos** após homologação certame, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da UFPE;

7.2.4.4. As amostras de propostas desclassificadas deverão ser retiradas pelas licitantes no **prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos**, contados da data da desclassificação da proposta, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da UFPE;

7.2.4.5. Caso o objeto licitado exija número maior que uma unidade para a realização das análises a licitante será comunicada;

7.2.4.6. As despesas relacionadas ao transporte das amostras serão de responsabilidade da licitante;

7.2.4.7. Expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante não poderá realizar modificações a fim de adequar o produto ofertado à proposta ou substituir a amostra enviada anteriormente;

7.256. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.6. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº

6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d.2) Licença de funcionamento expedida pela agência de vigilância sanitária federal, estadual ou municipal (Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999).

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d”, acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 7.3 “b.2”;

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.7032*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6.1. Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

10.7. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00105/2015, divulgada no site Comprasgovernamentais em 22/05/2015.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As entregas serão realizadas no ALMOXARIFADO CENTRAL da Universidade Federal De Pernambuco, Campus Recife, localizado na Avenida da Arquitetura S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50740-55;

13.2. As informações detalhadas sobre o local de entrega (centros, departamentos, seções e demais unidades) constarão na Nota de Empenho ou documento anexo. Caso não constem os detalhamentos, a fornecedora deverá solicitá-los à unidade responsável pela Nota de Empenho;

13.3. As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**;

13.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.5. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento;

13.6. A entrega dos produtos será realizada conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

13.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório;

13.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.6.2.** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.8. A validade mínima dos produtos, na data da entrega, deverá ser:

13.8.1. De **10 (dez) meses**, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade IGUAL a **12 (doze) meses**;

13.8.2. De **80%** (oitenta por cento) do período de validade total, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade INFERIOR a **12 (doze) meses**;

13.8.3. De **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade de SUPERIOR a **12 (doze) meses**.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

15.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

15.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.3.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da

proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros@ufpe.br, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: ***http://www.comprasgovernamentais.gov.br/***

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio ***www.ufpe.br*** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio ***http://www.in.gov.br/*** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 19 de junho de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2015

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	484
2	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	601
3	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 5 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	239
4	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	470
5	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 400 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	167
6	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 600 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	222
7	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	305
8	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 5000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	91
9	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	121
10	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 10 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	236
11	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	909
12	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 30 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	162
13	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	751
14	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	220
15	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 300 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	157
16	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 200 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	169
17	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 3000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	80
18	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 800 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	62
19	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 4000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	35
20	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 20 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	116
21	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	UNIDADE	278
22	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 300 MM	UNIDADE	475
23	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300 MM	UNIDADE	356

24	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 25 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	233
25	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 250 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	603
26	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 500 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	398
27	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 125 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	426
28	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 1000 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	284
29	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 2000 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	138
30	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 3000 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	41
31	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 10 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	92
32	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 50 ML, TIPO BOCA BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	152
33	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 250 ML, TIPO BOCA BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	247
34	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 500 ML, TIPO BOCA BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	217
35	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 125 ML, TIPO BOCA BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	287
36	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 1000 ML, TIPO BOCA BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	183
37	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 2000 ML, TIPO BOCA BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	122
38	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 50 ML, TIPO BOCA BOCA LARGA, ADICIONAL COM ORLA	UNIDADE	387
39	FRASCO LABORATÓRIO, REAGENTE, VIDRO ÂMBAR, 250 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	UNIDADE	484
40	FRASCO LABORATÓRIO, REAGENTE, VIDRO ÂMBAR, 1000 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	UNIDADE	339
41	FRASCO LABORATÓRIO, REAGENTE, VIDRO ÂMBAR, 500 ML, BOCA ESTREITA, ROLHA DE VIDRO	UNIDADE	207
42	FRASCO LABORATÓRIO, REAGENTE, VIDRO, 1000 ML, BOCA ESTREITA, ROLHA DE VIDRO	UNIDADE	168
43	FRASCO CONTA-GOTAS, VIDRO BOROSSILICATO, ÂMBAR, 60 ML, COM TETINA DE LATEX E PIPETA ESMERILHADA	UNIDADE	494

OBS: A validade mínima dos produtos, na data da entrega, deverá ser:

- a) De **10 (dez) meses**, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade IGUAL a **12 (doze) meses**;
- b) De **80%** (oitenta por cento) do período de validade total, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade INFERIOR a **12 (doze) meses**;
- c) De **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade de SUPERIOR a **12 (doze) meses**.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2015

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à aquisição de vidraria de laboratório (béqueres, erlenmeyer, frascos e bastões), para atendimento das demandas das unidades acadêmicas da UFPE:

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

ANEXOS: 1) O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: **1.1)** Certificado(s) válido(s) para o(s) produto(s) classificado(s) pelo INMETRO como “Produtos com Certificação Compulsória”, conforme lista disponível no sítio <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/prodCompulsorios.asp> (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999); **1.1.1)** A comprovação da certificação se dará através consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>; **1.2)** Registro(s) para o(s) produto(s) classificado(s) pela ANVISA como “Produtos para Saúde”, nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001; **1.2.1)** A comprovação do registro se dará através da consulta ao sítio <http://portal.anvisa.gov.br>;

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2015

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2015

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº....., residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 155/2015 – Processo nº 23076.022766/2015-51**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de vidraria de laboratório (béqueres, erlenmeyer, frascos e bastões), para atendimento das demandas das unidades acadêmicas da UFPE, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do Edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00105/2015, divulgada no site Comprasgovernamentais em 22/05/2015. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 1) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; 2) Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **item 1 acima**,

os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

ALTERAÇÃO DA ATA – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

REVISÃO DE PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigará-se(a), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Comunicar à UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; **3)** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Participantes e Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; **7)** Atender as solicitações de fornecimento enviadas pelo órgão gerenciador, apenas quando expedidas pela Unidade Gestora 153409 - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, exceto os nos casos formalmente autorizados pela Diretoria de Gestão de Bens e Serviços; **8)** Comunicar à Divisão de Execução e Controle de Compras o recebimento de Nota de Empenho emitida por Unidade Gestora distinta da informada no item 7 acima; **9)** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

OBRIGAÇÕES DA UFPE – A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar o fornecedor sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **2)** Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora nos prazos e condições estabelecidos no Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **5)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – **1)** As entregas serão realizadas no ALMOXARIFADO CENTRAL da Universidade Federal De Pernambuco, Campus Recife, localizado na Avenida da Arquitetura S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50740-55.; **2)** As informações detalhadas sobre o local de entrega (centros, departamentos, seções e demais unidades) constarão na Nota de Empenho ou documento anexo. Caso não constem os detalhamentos, a fornecedora deverá solicitá-los à unidade responsável pela Nota de Empenho; **3)** As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**; **4)** A entrega dos produtos deverá ser realizada em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **5)** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho

relacionado com a Nota Fiscal, número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento; **6)** A entrega dos produtos será realizada conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: **6.1)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **6.2)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório; **7)** Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 6.2)** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; **8)** A validade mínima dos produtos, na data da entrega, deverá ser: **8.1)** De **10 (dez) meses**, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade IGUAL a **12 (doze) meses**; **8.2)** De **80%** (oitenta por cento) do período de validade total, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade INFERIOR a **12 (doze) meses**; **8.3)** De **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, para produtos com validade de SUPERIOR a **12 (doze) meses**. **GESTÃO DA ATA – 1)** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida administrativamente pela Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da UFPE. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I –** por razão de interesse público ou **II -** a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida abaixo; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I –** Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades

referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2015** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2015.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....
Nome..... CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2015

(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)